SEGUNDO TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ E A EMPRESA IDEAL TERCEIRIZACAO E SERVIÇOS, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARA, entidade de direito público interno, devidamente no CNPJ n.º14.929.252/0001-04, com Sede Administrativa na RUA DO ROSARIO, 77 - CENTRO, neste ato representado pelo seu Presidente, LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ, nomeado pela Ata da Sessão Plenária Ordinária n° 111 de 08/01/2021, publicada no Portal da Transparência do CAU/CE, brasileiro, portador do registro CAU nº A138440-6, inscrito no CPF sob o nº 019.965.783-16, RG 2000013012038, residente e domiciliado na Rua Coronel Linhares, 1516, apt. 1001, CEP: 60170075, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **empresa IDEAL TERCEIRIZACAO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 25.184.471/0001-28, com sede na Rua Jose de Alencar, CEP 62.040-785, no Município de Sobral, denominada CONTRATADA, neste ato representada por PERPETUA SOCORRO SILVA TEÓFILO, conforme atos constitutivos da empresa, brasileira, divorciada, R.G. n° 99097188602 SSPDS/CE e C.P.F n° 263.430.533-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2021, e o resultado final do Pregão n° 001/2021, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 6.204/2007, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do Contrato nº 001/2021, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, com número de registro no MTE CE000508/2023.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 001/2021, por 12 (doze) meses, firmado entre as partes em 27/08/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/08/2023 a 27/08/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993. ,

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Considerando o pedido de repactuação feito pela contratante, por meio do ofício n°028/2022, datado de 24 de maio de 2023;

2.2. Considerando o parecer jurídico n°15/2023, emitido pela assessoria jurídica do CAU/CE em 20/06/2023, entendendo:

2.2.1. pela legalidade da aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
2.2.2. pela readequação dos valores referentes a aplicação do reajuste contido na convenção Coletiva de trabalho;

2.3. A CONTRATANTE passará a pagar o **valor mensal de R$ 3.200,36** (Três Mil e Duzentos Reais e Trinta e Seis Centavos).

2.3.1. O novo valor terá vigência a partir de 28/08/2023;
2.3.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês susequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo documento de cobrança.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Serviços de Terceirização de Mão-de-Obra, Centro de Custo 4.02.05.004 - Atividade - Manutenção e aprimoramento do CAU/CE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, firmado entre as partes, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas

Fortaleza, 26 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ
Data: 13/07/2023 10:25:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz
Representante Legal da
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
PERPETUA SOCORRO SILVA TEOFILO
Data: 06/07/2023 11:11:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Perpetua Socorro Silva Teófilo
Representante Legal da
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO WAGNER CARVALHO DA SILVA
Data: 18/07/2023 12:49:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CPF:

NOME: MARIA VIVIANE CARNEIRO: 93899823320

Assinado digitalmente por MARIA VIVIANE CARNEIRO:93899823320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=MARIA VIVIANE CARNEIRO:93899823320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.07.18 13:21:45-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

CPF: